

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 078/2014

“Assegura transporte coletivo gratuito no Município de São João da Boa Vista a gestantes e mães de recém-nascidos de baixa renda até hospitais e postos de saúde para as consultas de pré-natal e de acompanhamento do bebê durante os primeiros 60 (sessenta) dias de vida.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o “PASSE GESTANTE”, destinado ao transporte das gestantes a partir do 1º (primeiro) mês de gestação até os primeiros 60 (sessenta) dias de vida do bebê, a ser usado no transporte coletivo público de passageiros no Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único – O passe aludido no caput deste artigo destina-se a prover o transporte da gestante carente à rede de saúde pública do Município, para a realização de exames pré-natal e outros procedimentos destinados a assegurar a saúde da gestante e do recém-nascido.

Art. 2º - O cadastramento das Gestantes deverá ser feito na Secretaria de Saúde de São João da Boa Vista, que ficará responsável pela concessão de um cartão identificador, a ser apresentado no momento de embarque no veículo do transporte público.

Art. 3º - O recebimento indevido do Passe Gestante implicará no ressarcimento à Prefeitura de São João da Boa Vista da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes à época do ressarcimento.

Art. 4º - Fica definido que o “PASSE GESTANTE” terá validade de 11 meses contando a partir da data de início da gestação, sendo 9 meses de gestação e 2 meses pós parto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de março de 2014

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB**

JUSTIFICATIVA:-.

A presente propositura vem ao encontro da necessidade de nossa população mais carente. Quando asseguramos direitos de benefícios que contemplam tal camada estamos investindo em um futuro melhor e mais digno. Garantir às gestantes de baixa renda acesso ao transporte público, de forma gratuita, podendo desta forma realizar adequadamente o tratamento pré-natal nos postos de saúde e hospitais da rede pública é contribuir para que esta mãe e seu bebê consigam obter o máximo de aproveitamento tanto na área de saúde como na área social de uma gravidez tranquila, uma vez que a mesma tem total atenção por parte das equipes de saúde de nosso município.

A atenção dispensada pelo médico durante o pré-natal protege a mulher e o recém nascido, diminuindo as complicações que podem surgir no decorrer da gravidez, além de prevenir e diagnosticar alterações que venham a ocorrer neste período tão importante e de extrema importância.

A necessidade de até 60 (sessenta) dias após o nascimento se deve ao fato de o recém nascido precisar realizar diversos exames neste período.

Incentivar e viabilizar este tratamento preventivo, através da concessão do transporte gratuito para gestantes, significa investir na qualidade de vida de nossos futuros cidadãos.